



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## PROJETO DE LEI ORDINARIA 30/2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA “VALE-ALIMENTAÇÃO DA SAÚDE” VISANDO BENEFICIAR OS MUNICÍPIES QUE SE DESLOCAREM PARA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa “Vale-Alimentação da Saúde” aos pacientes do SUS que se deslocarem através da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento fora do Município de Corumbá/MS.

§ 1º - Serão beneficiados os **pacientes do SUS e seus acompanhantes**.

§ 2º - Nos deslocamentos dos referidos pacientes será concedido o benefício no valor mínimo o suficiente para suprir 3 refeições diárias por pessoa, ficando a cargo do Poder Público Municipal estipular tal valor.

§ 3º - O valor terá correção quando a tabela do SUS for corrigida.

§ 4º - O benefício será repassado em espécie ao **paciente e ao acompanhante** cujos valores serão retirados com o motorista responsável pela embarcação na chegada da cidade de destino, sendo necessário por parte do paciente e acompanhante apresentação de documento de identidade e assinatura na folha de recibo do vale no ato do recebimento do benefício.

§ 5º - Caso o paciente do SUS se desloque de carro particular o mesmo terá prazo de (01) um dia para apresentar a documentação para a retirada do vale alimentação da saúde apresentando nota fiscal da alimentação, comprovante do atendimento (consulta, exame entre outros procedimentos) e documento de identidade para a retirada de seu vale na Secretaria Municipal de Saúde com o servidor responsável que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para averiguar a documentação recebida.

**Art 2º** - As despesas decorrentes da execução do referido programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por força de Decreto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**Art 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CORUMBA/MS, 15 de Outubro de 2018

---

Chicão Vianna  
Vereador(a)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

**JUSTIFICATIVA**

JUSTIFICATIVA

Considerando o grande número de munícipes que se deslocam toda semana por meio da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento médico em outras cidades;

Considerando que estes munícipes se deslocam de madrugada para a cidade de destino e só retornam altas horas da noite;

Considerando que estes munícipes em sua grande maioria são pessoas sem poder aquisitivo e financeiro e que por muitas vezes se deslocam para outras cidades sem qualquer dinheiro, ficando assim sem alimentação por todo o dia;

Resolve propor a referida solicitação, o auxílio do Poder Público Municipal, na alimentação destes munícipes enquanto estiverem em outra cidade para tratar de questões de saúde.

Pelas razões expostas, o autor pede o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

---

Chicão Vianna  
Vereador(a)

